

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual,

LEONARDO MAURÍCIO ZORZAL RAMALHO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Vitória/ES, nascido em 24/11/1986, portador da Carteira de Identidade nº 1.793.843 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 114.517.217-22, residente e domiciliado na Avenida Francisco Generoso da Fonseca, 881, Apto. 301, Edif. Siaton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-140; e

PAULO ANDRÉ RODRIGUEZ E MELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 12/01/1977, filho de Getúlio Paulo de Mello Filho e Maria Delcarmen Alonso Rodriguez, portador da carteira de identidade nº 112917232 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 037.351.717-37, residente e domiciliado na Rua Luiza Grinalda, 367, Cond. Primavera, Bloco E, Apto. 302, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-240.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **TREM ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 B, 190, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-068, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32202745321 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0001-71; **Filial /0003-33**, estabelecida na Rua Juvenal Caetano, 95, Loja 01, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-610, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900628304 e inscrita no CNPJ nº 01.001.667/0003-33; **Filial /0004-14**, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, 1025, Sala 1113, Edif. Centro Emp. da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP:

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

29.165-680, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900645080 e inscrita no CNPJ nº 01.001.667/0004-14; **Filial /0005-03**, estabelecida na Rua Capitão Deslandes, 81, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900650296 e inscrita no CNPJ nº 01.001.667/0005-03; **Filial /0006-86**, estabelecida na Avenida Champagnat, 935, Loja 6, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-011, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900653678 e inscrita no CNPJ nº 01.001.667/0006-86; e **Filial /0007-67**, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 406, Loja Esquina, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29.122-041, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900653686 e inscrita no CNPJ nº 01.001.667/0007-67, resolvem na melhor forma de direito, alterar o contrato social da mencionada sociedade empresária mediante as condições a seguir:

- 1) a transformação da natureza jurídica da sociedade TREM ALIMENTOS LTDA, que doravante passa a adotar a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404/76, com a denominação de TREM ALIMENTOS S.A., sucessora universal de todos os direitos e obrigações da sociedade Trem Alimentos Ltda, sem solução de continuidade, para afastar eventuais incertezas de interpretação legislativa, em prol da maior previsibilidade e segurança jurídica, haja vista que o modelo de

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

sociedade anônima possui marco legal consolidado por décadas de vigência da Lei nº 6.404/76, ao contrário da sociedade limitada, regida pelo Código Civil de 2002, cujas disposições ainda suscitam muitas dúvidas; (ii) a adoção da forma de sociedade anônima fortalecerá o perfil institucional, assegurando maior estabilidade do vínculo societário, induzindo à profissionalização da gestão, impondo padrões mais elevados de transparência e boa governança corporativa, tudo redundando na priorização do atendimento do interesse da companhia, em confronto com os interesse individual dos acionistas; (iii) os direitos e responsabilidades dos acionistas estão definidos com bastante clareza na Lei nº 6.404/76, ao contrário do que ocorre em relação à sociedade limitada, contribuindo para o alinhamento de interesses e a preservação da convivência harmônica entre todos os acionistas, de modo a garantir a sustentabilidade da empresa no longo prazo; (iv) a percepção do risco de crédito é melhor em relação a sociedade anônima do que para a sociedade limitada, facilitando o acesso às fontes importantes de financiamento;

- 2) que o capital social que é de R\$ 196.079,00 (cento e noventa e seis mil e setenta e nove reais), substituindo-se de imediato quotas sociais pertencentes aos atuais sócios, por igual número de ações, respeitada a mesma proporcionalidade da participação

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

societária anterior, no total de 196.079,00 (cento e noventa e seis mil e setenta e nove) ações ordinárias nominativas de classe única, sem valor nominal, seja aumentado para R\$ 909.014,00 (novecentos e nove mil e catorze reais), dividido em 909.014 (novecentos e nove mil e catorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 712.935 (setecentas e doze mil novecentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que são totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela nova sócia ora admitida, **JÔNICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, sala 1607 02VG, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-545, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.980/0001-81 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202509555, neste ato representada por seus administradores pelos Srs. BRENO MONTEIRO PEIXOTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1975, engenheiro civil, filho de Osmar Peixoto Filho e Dalila Maria Grandi Monteiro Peixoto, portador da carteira de identidade nº 1.205.256 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 034.846.267-04, residente e domiciliado na Rua Aleixo Netto, nº 1241, apto 1202, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-145 e MICHEL NEVES SARKIS, administrador, natural de Vitória - ES, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG 696.198-ES, CPF 950.392.367-00, residente a Rua Moacyr Avidos, 59, apto 601,

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-350. Natural da cidade de Vitória, ES, nascido 28/02/1969, filho de Sergio Figueira Sarkis e Maiza Neves Sarkis, pelo preço total de R\$ 4.430.694,88 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo que deste valor, o montante de R\$ 712.935,00 (setecentos e doze mil novecentos e trinta e cinco reais) será transferido para a conta de Capital Social e o montante de R\$ 3.717.759,88 (três milhões setecentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) será transferido para a conta de Reserva de Capital.

- 3) atendendo à solicitação do presidente, procedeu-se à eleição dos novos membros da Diretoria, cujos membros terão mandatos pelo período de 3 (três) anos. Feita a eleição e apurados os votos, verificou-se que foram eleitos: para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **PAULO ANDRÉ RODRIGUEZ E MELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 12/01/1977, filho de Getúlio Paulo de Mello Filho e Maria Delcarmen Alonso Rodriguez, portador da carteira de identidade nº 112917232 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 037.351.717-37, residente e domiciliado na Rua Luiza Grinalda, 367, Cond. Primavera, Bloco E, Apto. 302, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29100-240., para Diretor sem designação

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

especifica o Sr. **ANGELO MORIONDO ALVES**, engenheiro civil, natural de Salvador – BA, filho de Ronaldo Moniz Freire Alves e Maria Thereza Moriondo Alves, nascido em 22/02/1962, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG 417.736-ES, CPF 756.693.157-15, residente Av. Dante Micheline, 2.207, apartamento 801, Mata da Praia, Vitória – ES, CEP 29066-430.

- 4) Fica aprovado Estatuto Social da companhia constante no anexo I.

- 5) Fica aprovado o boletim de subscrição da Companhia constante no anexo II.

Em virtude da transformação ora noticiada, a sociedade passa a reger-se pelo seguinte estatuto social:

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1 – A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de “**TREM ALIMENTOS S/A**” (“Companhia”) e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 – A Companhia tem sua sede e foro na Rua 2 B, 190, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-068, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32202745321 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0001-71.

§ 1º – Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa:

Filial /0003-33: Estabelecida na Rua Juvenal Caetano, 95, Loja 01, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-610, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900628304 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0003-33.

Filial /0004-14: Estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, 1025, Sala 1113, Edif. Centro Emp. da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-680, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900645080 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0004-14.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Filial /0005-03: Estabelecida na Rua Capitão Deslandes, 81, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900650296 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0005-03.

Filial /0006-86: Estabelecida na Avenida Champagnat, 935, Loja 6, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-011, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900653678 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0006-86.

Filial /0007-67: Estabelecida na Rua Santa Terezinha, 406, Loja Esquina, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29.122-041, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32900653686 e inscrita no CNPJ sob nº 01.001.667/0007-67.

Artigo 3: Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 4 – A Companhia tem como objeto social:

Matriz:

CNAE 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial.

CNAE 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias.

CNAE 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias.

CNAE 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CNAE 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Filial /0003-33:

CNAE 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias.

CNAE 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

Filial /0004-14:

CNAE 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros.

Filiais /0005-03, /0006-86 e /0007-67:

CNAE 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CNAE 5611-2/01 Restaurante e similares.

CNAE 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Artigo 5 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de sua constituição.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 6 – O capital social da Companhia é de R\$ 909.014,00 (novecentos e nove mil e catorze reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 909.014 (novecentas e nove mil e catorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A sociedade está autorizada aumentar o seu capital social, com a emissão de novas ações ordinárias de mesma classe, sem

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

valor nominal, com direito a voto, e independente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Segundo – Será competente para deliberar sobre o aumento do capital a assembleia-geral. Os acionistas terão 15 (quinze) dias a contar da data da deliberação para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações, que somente poderá ser em dinheiro.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo segundo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Artigo 7 – A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8 – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

**CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

Artigo 10 – A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Artigo 11 – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia.

Parágrafo Quarto – As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor- Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Artigo 12 – Além das matérias previstas neste estatuto, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei n.º 6.404 de 1976

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição. A eleição da diretoria ocorrerá a cada 3 anos.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Da Diretoria

Artigo 14– A Diretoria será constituída por 2 (dois) membros, ambos residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. O prazo do mandato de cada Diretor é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro – os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos.

Parágrafo Quarto – Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado pelos 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) diretor e um procurador do outro Diretor também em conjunto.

Artigo 15 – Ressalvados os atos para os quais a competência seja, por lei, pelo presente Estatuto Social ou por acordo de acionistas, atribuída à Assembleia Geral, compete à Diretoria:

- (i) exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia;
- (ii) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) autorizar a realização de qualquer pagamento ou desembolso, a assunção de qualquer obrigação ou compromisso, bem como a celebração de qualquer contrato ou acordo, (i) em valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação isolada ou em um conjunto de operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, por parte da Companhia, ou (ii) conforme já aprovados no Orçamento Anual;
- (v) efetuar qualquer contratação e demissão de empregados;
- (vi) constituir procuradores ad negocia e ad judicia;

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

(vii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Artigo 16 - Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá se reunir, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Artigo 17 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 18 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Do Conselho Fiscal

Artigo 19 – A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal poderá ser fixada anualmente na Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 21 – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Artigo 22 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 23 – O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24 – Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – Após deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva, observando a reserva legal prevista no artigo 193 da Lei 6404/76.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo Segundo – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

Artigo 26 – Qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto Social, que não seja resolvida amigavelmente (“Disputa”), com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica serão resolvidos por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei de Arbitragem (Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores), mediante as condições que se seguem:

(a) Toda e qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade ou término contratual, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com Regulamento de Arbitragem da Câmara Cindes/Findes de Conciliação, Mediação e Arbitragem (“CCMA”) de Vitória/ES, em vigência no momento do início da arbitragem. As Partes acordam que, caso o Regulamento de Arbitragem contenha qualquer omissão, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil serão aplicáveis, nesta ordem.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

(b) A sede da arbitragem será na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem. A língua oficial da arbitragem será o Português.

(c) O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo ao(s) autor(es) do pedido arbitral conjuntamente, de um lado, a indicação de um árbitro, por outro lado, caberá(ao) ao(s) réu(s), conjuntamente, a indicação de outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso o(s) autor(es) e/ou o(s) réu(s) deixe(m) de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelos mesmos deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da CCMA indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

(d) Durante o procedimento, cada Parte envolvida no conflito será responsável por seus próprios custos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios. Os honorários dos árbitros e demais despesas com a arbitragem deverão ser rateados entre as Partes envolvidas no conflito em proporções iguais.

(e) As Partes concordam que a Parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os

----- "*Uso Exclusivo da Junta Comercial*" -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

árbitros e com a CCMA, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. As Partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, sem prejuízo dos ônus da sucumbência, fixados pelo Tribunal Arbitral.

(f) Cada Parte permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(g) O laudo arbitral será definitivo e vinculará as Partes. As Partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto no presente Acordo

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28 – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 29 – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,
----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 30 – O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

Artigo 32 – O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Vitória/ES, 10 de Junho de 2022.

Acionistas:

Leonardo Maurício Zorzal Ramalho

Jônico participações e empreendimentos Ltda.

Breno Monteiro Peixoto / Michel Neves Sarkis

Diretoria

Paulo André Rodriguez e Mello

Angelo Moriondo Alves

Visto do advogado: Rafael Dalvi Alves

OAB 16.054/ES

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

**ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

O Capital Social da sociedade subscrito e integralizado é no valor total de R\$ 909.014,00 (novecentos e nove mil e catorze reais), dividido em 909.014 (novecentos e nove mil e catorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Possuindo R\$ 3.717.759,88 (três milhões setecentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) em Reserva de Capital. O capital fica assim distribuído entre os acionistas:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO.	AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS	
	SUBSCRITAS	REALIZADAS
JÔNICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , estabelecida na Rua Jose Alexandre Buaiz, nº 300, sala 1607 02VG, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-545, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.980/0001-81 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202509555, neste ato representada por seus administradores pelos Srs. BRENO MONTEIRO PEIXOTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1975, engenheiro civil, filho de Osmar Peixoto Filho e Dalila Maria Grandi Monteiro Peixoto, portador da carteira de identidade nº 1.205.256 SSP/ES e inscrito	712.935	712.935

----- "Uso Exclusivo da Junta Comercial" -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

<p>no CPF sob o nº 034.846.267-04, residente e domiciliado na Rua Aleixo Netto, nº 1241, apto 1202, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-145 e MICHEL NEVES SARKIS, administrador, natural da cidade de Vitória, ES, filho de Sergio Figueira Sarkis e Maiza Neves Sarkis, nascido 28/02/1969, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG 696.198-ES, CPF 950.392.367-00, residente a Rua Moacyr Avidos, 59, apto 601, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29055-350..</p>		
<p>LEONARDO MAURÍCIO ZORZAL RAMALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitória/ES, nascido em 24/11/1986, inscrito no CPF sob nº 114.517.217-22, portador da Carteira de Identidade nº 1.793.843 SSP/ES, com residência na Av. Francisco Generoso da Fonseca, 881, apto 301, Ed. Siaton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-140.</p>	<p align="center">196.059</p>	<p align="center">196.059</p>
<p>PAULO ANDRÉ RODRIGUEZ E MELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 12/01/1977, filho de Getúlio Paulo de Mello Filho e Maria Delcarmen Alonso Rodriguez, portador da carteira de identidade nº 112917232 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 037.351.717-37, residente</p>	<p align="center">20</p>	<p align="center">20</p>

----- "Uso Exclusivo da Junta Comercial" -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

e domiciliado na Rua Luiza Grinalda, 367, Cond. Primavera, Bloco E, Apto. 302, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-240		
Sócio XXX		
TOTAL	909.014	909.014

Vitória/ES, 10 de junho de 2022.

Acionistas:

Leonardo Maurício Zorzal Ramalho

Paulo André Rodriguez e Mello

Jônico Participações e Empreendimentos Ltda.

Breno Monteiro Peixoto / Michel Neves Sarkis

Diretoria:

Paulo André Rodriguez e Mello

Angelo Moriondo Alves

----- *“ Uso Exclusivo da Junta Comercial”* -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

**ANEXO III – I
TERMO DE POSSE**

Eu, **PAULO ANDRÉ RODRIGUEZ E MELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 12/01/1977, filho de Getúlio Paulo de Mello Filho e Maria Delcarmen Alonso Rodriguez, portador da carteira de identidade nº 112917232 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 037.351.717-37, residente e domiciliado na Rua Luiza Grinalda, 367, Cond. Primavera, Bloco E, Apto. 302, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29100-240., eleito para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE desta Companhia, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Vitoria/ES, 10 de Junho de 2022.

PAULO ANDRÉ RODRIGUEZ E MELLO

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ 01.001.667/0001-71 NIRE 32202745321**

**ANEXO III – II
TERMO DE POSSE**

Eu, **ANGELO MORIONDO ALVES**, engenheiro civil, natural de Salvado – BA, filho de Ronaldo Moniz Freire Alves e Maria Thereza Moriondo Alves, nascido em 22/02/1962, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG 417.736-ES, CPF 756.693.157-15, residente Av. Dante Micheline, 2.207, apartamento 801, Mata da Praia, Vitória – ES, CEP 29066-430, eleito para o cargo de DIRETOR SEM QUALIFICAÇÃO ESPECIFICA desta Companhia, com mandato para vigor de 10/06/2022 a 10/06/2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ 01.001.667/0001-71

NIRE 32202745321

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Vitoria/ES, 10 de Junho de 2022.

ANGELO MORIONDO ALVES

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREM ALIMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03484626704	
03735171737	
10800189728	
11451721722	
75669315715	
95039236700	